



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 8.881, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**

Altera o Decreto nº 5.037, de 7 de abril de 2004, que aprova Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Nacional de Artes e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Vigência

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam remanejadas, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, na forma do Anexo I, em cumprimento à [Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016](#), as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

- I - cinco FCPE 101.3;
- II - vinte FCPE 101.2;
- III - três FCPE 101.1;
- IV - uma FCPE 102.2; e
- V - seis FCPE 102.1.

Parágrafo único. Ficam extintos trinta e cinco cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, conforme demonstrado no [Anexo I](#).

Art. 2º O [Anexo II ao Decreto nº 5.037, de 7 de abril de 2004](#), passa a vigorar na forma do [Anexo II a este Decreto](#)

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas no Estatuto da FUNARTE deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Presidente da FUNARTE fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 4º O Ministro de Estado da Cultura deverá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes do Estatuto da FUNARTE, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de sessenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno conterà o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da FUNARTE.

Art. 5º O Ministro de Estado da Cultura poderá, mediante alteração do regimento interno, permutar cargos em comissão do Grupo-DAS com FCPE, desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na [Tabela "a" do Anexo II](#) e sejam mantidas as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na [Tabela "b" do Anexo II](#), conforme o disposto no [art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009](#).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor vinte e oito dias após a data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

RODRIGO MAIA  
*Dyogo Henrique de Oliveira*  
*Mariana Ribas da Silva*

**ANEXO I**

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

EXTINTOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, EM CUMPRIMENTO À [LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016](#)

a) FUNÇÕES COMISSONADAS REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES PARA A FUNARTE	
		QUANTIDADE	VALOR TOTAL
FCPE 101.3	1,26	5	6,30
FCPE 101.2	0,76	20	15,20
FCPE 101.1	0,60	3	1,80
FCPE 102.2	0,76	1	0,76
FCPE 102.1	0,60	6	3,60
<b>SALDO DO REMANEJAMENTO</b>		<b>35</b>	<b>27,66</b>

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS - UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
DAS 3	2,10	5	10,50
DAS 2	1,27	21	26,67
DAS 1	1,00	9	9,00
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>	<b>46,17</b>

**ANEXO II**

( [Anexo II ao Decreto nº 5.037, de 7 de abril de 2004](#) )

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	DAS/FCPE/FG
	1	Presidente	DAS 101.6
	1	Diretor-Executivo	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Auditor Interno	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	23		FG-1
	12		FG-2
	15		FG-3
<b>PROCURADORIA FEDERAL</b>	1	Procurador- Chefe	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	DAS/FCPE/FG
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	7	Chefe	FCPE 101.2
<b>CENTRO DAS ARTES CÊNICAS</b>	1	Diretor	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Subgerente	DAS 101.2
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
	4	Subgerente	FCPE 101.2
Teatro Glauce Rocha	1	Subgerente	DAS 101.2
Teatro Dulcina	1	Subgerente	DAS 101.2
Casa de Paschoal Carlos Magno - Teatro Duse	1	Subgerente	DAS 101.2
Teatro Cacilda Becker	1	Subgerente	DAS 101.2
Centro Técnico das Artes Cênicas	1	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Escola Nacional de Circo	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão Pedagógica	1	Chefe	DAS 101.2
<b>CENTRO DAS ARTES VISUAIS</b>	1	Diretor	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2
<b>CENTRO DA MÚSICA</b>	1	Diretor	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	3	Gerente	DAS 101.3
	3	Subgerente	FCPE 101.2
<b>CENTRO DE PROGRAMAS INTEGRADOS</b>	1	Diretor	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	2	Gerente	DAS 101.3
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	DAS/FCPE/FG
<b>REPRESENTAÇÕES REGIONAIS</b>	2	Representante	DAS 101.3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE:

CÓDIGO	DAS UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	1	5,04	1	5,04
DAS 101.4	3,84	7	26,88	7	26,88
DAS 101.3	2,10	24	50,40	19	39,90
DAS 101.2	1,27	28	35,56	8	10,16
DAS 101.1	1,00	4	4,00	1	1,00
DAS 102.3	2,10	1	2,10	1	2,10
DAS 102.2	1,27	1	1,27	-	-
DAS 102.1	1,00	6	6,00	-	-
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>73</b>	<b>137,52</b>	<b>38</b>	<b>91,35</b>
FCPE 101.3	1,26	-	-	5	6,30
FCPE 101.2	0,76	-	-	20	15,20
FCPE 101.1	0,60	-	-	3	1,80
FCPE 102.2	0,76	-	-	1	0,76
FCPE 102.1	0,60	-	-	6	3,60
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>35</b>	<b>27,66</b>
FG-1	0,20	23	4,60	23	4,60
FG-2	0,15	12	1,80	12	1,80
FG-3	0,12	15	1,80	15	1,80
<b>SUBTOTAL 3</b>		<b>50</b>	<b>8,20</b>	<b>50</b>	<b>8,20</b>
<b>TOTAL (1+2+3)</b>		<b>123</b>	<b>145,72</b>	<b>123</b>	<b>127,21</b>

\*